



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 064, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 2.341.000,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e um mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

20.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
28.845.0000.3003 - Compensação Financeira
3.1.90.86 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA R\$ 312.500,00
Recurso: 0500

20.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
28.845.0000.3003 - Compensação Financeira
3.1.90.86 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA R\$ 200.000,00
Recurso: 0800

20.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
28.845.0000.3003 - Compensação Financeira
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 1.028.500,00
Recurso: 0500

20.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
28.845.0000.3003 - Compensação Financeira
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 800.000,00
Recurso: 0800

Total ESPECIAL R\$ 2.341.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

20.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
28.845.0000.3003 - Compensação Financeira
3.3.90.86 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA(28) R\$ 1.341.000,00
Recurso: 0500

20.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
28.845.0000.3003 - Compensação Financeira
3.3.90.86 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA(29) R\$ 1.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Recurso: 0800

Total Fonte de Recursos

R\$ 2.341.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 064/2024

Expediente: 20290/2024

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para o Fundo de Previdência Social do Município no valor de R\$ 2.341.000,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e um mil reais).

A abertura do Crédito Especial é necessária para que o Município possa realizar ajustes nas dotações orçamentárias para fins de pagamento de compensações previdenciárias entre o Município e o INSS, bem como entre o Município e outros Regimes Próprios de Previdência Social.

Esclarece-se, neste sentido, que está sob responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) a operacionalização dos processos de compensação previdenciária - COMPREV, inclusive do Município de Lajeado para com os demais regimes de previdência (referente aos servidores aposentados e pagos pelo Município).

Ademais, é orientação do setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município a abertura do referido crédito especial, que refere, notadamente, no item 2 da Comunicação Interna nº 014-04/2024/SEFA (documento anexo):

“as dotações orçamentárias utilizadas precisam ser ajustadas, tendo em vista que atualmente se utiliza a ND 3.3.90.86 e a nova orientação é que a classificação adequada seria a ND 3.1.90.86 quando se tratar de despesa do exercício corrente e ND 3.1.90.92, no subitem específico “86”, quando se tratar de despesa de exercícios anteriores. Para fazer tal alteração é necessário abertura de crédito especial, solicitamos para isso abertura de protocolo solicitando tal alteração orçamentária”.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 24 DE JUNHO DE 2024.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lajeado

CI nº 014-04/2024/SEFA

Lajeado, 17 de junho de 2024

Ao RPPS

Assunto: Contabilização Compensações Previdenciárias

Prezado(a) Senhor(a):

Com base no Parecer SEI nº 104/2023/MPS, emitido pela Secretaria do Regime Próprio e Complementar, do Ministério da Previdência Social, em resposta à solicitação de informações da Secretaria do Tesouro Nacional, ocorreu uma revisão das orientações para a contabilização da Compensação Previdenciária entre os regimes previdenciários.

Diante dessas orientações ocorrem 4 alterações principais nos procedimentos que adotamos atualmente:

1) execução orçamentária apenas do valor líquido a ser pago ou recebido na compensação. Atualmente registramos a despesa orçamentária pelo valor bruto e a receita orçamentária. Diante dessa alteração, voltaremos a liquidar e pagar apenas o valor da guia e não mais registramos orçamentariamente a receita. As informações encaminhadas mensalmente pela gestão do RPPS são suficientes para alteração dessa contabilização. Patrimonialmente o efeito bruto continuará a ser reconhecido;

2) as dotações orçamentárias utilizadas precisam ser ajustadas, tem em vista que atualmente se utiliza a ND 3.3.90.86 e a nova orientação é que a classificação adequada seria a ND 3.1.90.86 quando se tratar de despesa do exercício corrente e ND 3.1.90.92, no subitem espec fico "86", quando se tratar de despesa de exercícios anteriores. Para fazer tal alteração é necessário abertura de crédito especial, solicitamos para isso a abertura de protocolo solicitando tal alteração orçamentária;

3) reconhecimento por competência das compensações previdenciárias devidas aos demais regimes, assim que essas compensações forem aprovadas no Comprev. Para realizar tal registro precisamos de relatórios do Comprev onde seja evidenciado as compensações que já sabe-se são devidas pelo RPPS ou pelo município, segregando em saldos de estoque, fluxo acumulado, fluxo mensal e fundo credor;

4) reconhecimento por competência das compensações previdenciárias que o RPPS ou município tem a receber dos demais fundos (RGPS e demais RPPS). Além dos relatórios do Comprev, segregando eventuais estoques, fluxos acumulados, fluxos mensais a receber e fundo devedor, a normatização solicita que os registros contábeis dos valores a receber devem ser realizados a partir da concessão do benefício, ou seja, ainda antes do deferimento do TC e do Comprev.

Encaminho em anexo às páginas 439 a 452 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 10ª edição, da onde as orientações acima foram extraídas.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Adalberto Nicaretta
Contador

1/1

Este documento foi assinado eletronicamente por ADALBERTO NICARETTA.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela P7BM.G918.WZVG.UCOL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: P7BM.G9I8.WZVG.UC0L

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Assinado eletronicamente por ADALBERTO NICARETTA, Contador(a)
CRC/RS 90.582, em 17/06/2024 10:45:55

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o
<https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
Secretaria de Administração
Fundo Municipal de Previdência Social

COMUNICAÇÃO INTERNA

Número 082/2024 – RPPS

Data: 20 de junho de 2024

De: SEAD/RPPS – Unidade Gestora

Para: SEFA – Contadoria

Solicita a abertura de Crédito Especial.

1. A compensação previdenciária entre o Município e o INSS, bem como entre o Município e outros Regimes Próprios de Previdência Social, teve início com o expediente administrativo nº 13277/2020 que, atualmente, foi transformado no protocolo digital nº 2156/2024. A partir da aprovação da Lei Municipal nº 11.053, de 1º de setembro de 2020 e com a implementação do novo sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV, conforme Ofício Circular SEI nº 4114/2020/ME, de 18 de novembro de 2020, o processo de compensação previdenciária teve início pela Unidade Gestora do RPPS;
2. Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 014-04/2024/SEFA, onde traz no seu item **2)** que *“as dotações orçamentárias utilizadas precisam ser ajustadas, tendo em vista que atualmente se utiliza a ND 3.3.90.86 e a nova orientação é que a classificação adequada seria a ND 3.1.90.86 quando se tratar de despesa do exercício corrente e ND 3.1.90.92, no subitem específico “86”, quando se tratar de despesa de exercícios anteriores. Para fazer tal alteração é necessário abertura de crédito especial, solicitamos para isso abertura de protocolo solicitando tal alteração orçamentária”*.
3. Estando sob responsabilidade do RPPS a operacionalização dos processos de compensação previdenciária – COMPREV, inclusive do Município de

Rua Júlio May, 242/3ª andar – Bairro Centro – CEP 95.900-000 – Lajeado – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
Secretaria de Administração
Fundo Municipal de Previdência Social

Lajeado para com os demais regimes de previdência (referente aos servidores aposentados e pagos pelo Município), faz-se a solicitação abaixo sugerida pela Contadoria.

4. Ajuste das Dotações Orçamentárias 28 e 29 – Compensações a Regimes de Previdência, classificadas na despesa 3.3.90.86;
5. Anulação parcial do empenho 4/2024, no valor de R\$ 1.300.000,00, da rubrica 3.3.90.86.01, e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (R\$ 300.000,00 ND 3.1.90.86.01 e R\$ 1.000.000,00 ND 3.1.90.92.01), fonte de recurso a dotação orçamentária: 3.3.90.86-Compensações a Regimes de Previdência (código reduzido 28), recurso: 0500;
6. Anulação parcial do empenho 5/2024, no valor de R\$ 20.000,00, da rubrica 3.3.90.86.02, e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (R\$ 5.000,00 ND 3.1.90.86.02 e R\$ 15.000,00 ND 3.1.90.92.02), fonte de recurso a dotação orçamentária: 3.3.90.86-Compensações a Regimes de Previdência (código reduzido 28), recurso: 0500;
7. Anulação parcial do empenho 9/2024, no valor de R\$ 6.000,00, da rubrica 3.3.90.86.03, e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 (R\$ 2.500,00 ND 3.1.90.86.03 e R\$ 3.500,00 ND 3.1.90.92.03), fonte de recurso a dotação orçamentária: 3.3.90.86-Compensações a Regimes de Previdência (código reduzido 28), recurso: 0500;
8. Anulação parcial do empenho 72/2024, no valor de R\$ 15.000,00, da rubrica 3.3.90.86.02, e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (R\$ 5.000,00 ND 3.1.90.86.02 e R\$ 10.000,00 ND 3.1.90.92.02), fonte de recurso a dotação orçamentária: 3.3.90.86-Compensações a Regimes de Previdência (código reduzido 28), recurso: 0500;
9. E por fim, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (R\$

Rua Júlio May, 242/3ª andar – Bairro Centro – CEP 95.900-000 – Lajeado – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
Secretaria de Administração
Fundo Municipal de Previdência Social

200.000,00 ND 3.1.90.86 e R\$ 800.000,00 ND 3.1.90.92), fonte de recurso a dotação orçamentária: 3.3.90.86-Compensações a Regimes de Previdência (código reduzido 29), recurso: 0800;

10.O valor dos ajustes nas dotações orçamentárias através da abertura de Crédito Especial, será utilizado para o pagamento das compensações previdenciárias entre o Município e o INSS, bem como entre o Município e outros Regimes Próprios de Previdência Social;

EDERSON
WINCK:833
70820030

Assinado de forma
digital por EDERSON
WINCK:83370820030
Dados: 2024.06.20
08:53:37 -03'00'

Rua Júlio May, 242/3ª andar – Bairro Centro – CEP 95.900-000 – Lajeado – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fundo de Previdência Social do Município de Lajeado
Rua Cel. Júlio May, 242-LAJEADO-RIO GRANDE DO SUL - CEP 95900-178
FONE: (51) 3982.1000 - FAX: (51) www.lajeado.rs.gov.br
INSCR. CNPJ: 87.297.982/0001-03

Página 1 de 1

PARECER CONTADORIA

É necessário abrir Crédito ESPECIAL na Lei Orçamentária nº , conforme solicitação do expediente:

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

20.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
28.845.0000.3003 - Compensação Financeira
3.1.90.86 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA R\$ 312.500,00
Recurso: 0500

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

20.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
28.845.0000.3003 - Compensação Financeira
3.1.90.86 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA R\$ 200.000,00
Recurso: 0800

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

20.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
28.845.0000.3003 - Compensação Financeira
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 1.028.500,00
Recurso: 0500

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

20.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
28.845.0000.3003 - Compensação Financeira
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 800.000,00
Recurso: 0800

Total ESPECIAL R\$ 2.341.000,00

Indicamos como recurso para Crédito ESPECIAL acima, as seguintes fontes de recursos: Redução de

Redução da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
28.845.0000.3003 - Compensação Financeira
3.3.90.86 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA(28) R\$ 1.341.000,00
Recurso: 0500

Redução da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
28.845.0000.3003 - Compensação Financeira
3.3.90.86 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA(29) R\$ 1.000.000,00
Recurso: 0800

Total Fonte de Recursos R\$ 2.341.000,00

Justificativa: Para ajuste das dotações, tendo em vista que vem se utilizando a ND 3.3.90.86 e a nova orientação é utilizar a ND 3.1.90.86 e ND 3.1.90.92. Exp 20290/2024

Lajeado, em 21 de Junho de 2024

LISANE KOCH STOLL

Este documento foi assinado eletronicamente por LISANE KOCH STOLL.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela CZ91.4BPN.00KG.FXOK





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CZ91.4BPN.O0KG.PXOK

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Assinado eletronicamente por LISANE KOCH STOLL, Contador(a) CRC/RS
96.685, em 21/06/2024 11:38:57

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o
<https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e